



0885183

08000.038244/2017-23

TERMO ADITIVO Nº 3/2019-SEI

PROCESSO Nº 08000.038244/2017-23

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **ALEXANDRE TEIXEIRA**, portador do RG nº 20154.87 SSP/RN e do CPF nº 009.790.674-30, designado por meio da Portaria nº 1.890, de 11 de junho de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 12 de junho de 2019, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, e de outro lado a **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, estabelecida no SHA, Conjunto 06, Chácara 17A, Lote 19, Sala 03, CEP 72.996-130, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.204.491/0001-08, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.764.445 - SSP/DF, CPF/MF nº 843.931.496-53, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2017**, observando o que consta do Processo SEI nº 08000.038244/2017-23, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2017, firmado entre as partes em 21 de agosto de 2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, de 21 de agosto de 2019 a 18 de novembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subsecretário de Administração da Secretaria-Executiva do CONTRATANTE, exarada no Processo nº 08000.038244/2017-23, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 362.022,81 (trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**.

5.**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, Nota de Empenho de Reforço 2019NE800435, Natureza da Despesa 339037, Programa de Trabalho 14122213420000001, PTRES 139719 e Fonte 0100.

6.**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 18.101,14** (dezoito mil cento e um reais e quatorze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

6.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017.

6.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

7.**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial e Aditivos firmados entre as partes.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

9.**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ALEXANDRE TEIXEIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Contratante

MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA

Lima e Silva Serviços e Transportes Ltda-ME

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/08/2019, às 14:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0885183** e o código CRC **B2287E98**.